

**AUTÓGRAFO Nº 67/2010**  
**PROJETO DE LEI Nº 65/2010**

**“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”.**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a suplementação de dotação orçamentária no valor total de R\$ 150.631,82 (cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), para suportar os gastos que advirão com o Convênio firmado com o Governo Federal, junto ao Ministério de Turismo – Programa Turismo no Brasil, destinado a Infra estrutura Urbanística: Reforma e Ampliação do Recinto de Exposição Dr. Rodolfo Abdo, bem como sua contrapartida, conforme abaixo consignado:

UNIDADE E/O: 02.13.00 – SECRETARIA DE TURISMO  
23.695.0025.1.036– CONSTRUÇÕES E APLIAÇÕES - TURISMO

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0297)

FR – 01 – Tesouro

Aplicação: 100.53 – Reforma e Ampliação do Recinto de Exposição – Dr. Rodolfo Abdo

Valor da Suplementação.....R\$ 4.381,82

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0299)

FR – 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 100.53 – Reforma e Ampliação do Recinto de Exposição – Dr. Rodolfo Abdo

Valor da Suplementação.....R\$ 146.250,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão efetuados de acordo com a Legislação e provenientes:

- a) de Excesso de Arrecadação, advindas do Convênio firmado com o Governo Federal, através do Ministério do Turismo, FR 05, para as despesas da FR 05.....R\$ 146.250,00
- b) de anulação total/parcial de saldo de dotação FR 01 (Tesouro) do orçamento vigente, para as despesas da FR 01 (Tesouro) conforme abaixo:

UNIDADE O/E: 02.04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0005.2.012 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.30 – Material de Consumo (0039)

FR: 01 – Tesouro

Valor da Anulação.....R\$ 4.381,82

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
11 de agosto de 2010.**

  
**FABIO DOS REIS VICENZI**  
PRESIDENTE

  
**CLAUDINEI DOS SANTOS**  
1º SECRETÁRIO



e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 068/2010

Santa Fé do Sul, 06 de agosto de 2010.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa Colenda Casa, o incluso projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O projeto de lei em questão tem por objetivo alocar recursos por meio de crédito adicional suplementar, necessários para suportar os gastos que advirão do Convênio firmado com o Governo Federal, junto ao Ministério do Turismo – Programa Turismo no Brasil, destinado à Infraestrutura Urbanística, na reforma e ampliação do Recinto de Exposição “Dr. Rodolfo Abdo”.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Fábio dos Reis Vicenzi  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº

**065/2010**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a suplementação de dotação orçamentária no valor total de R\$ 150.631,82 (cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), para suportar os gastos que advirão com o Convênio firmado com o Governo Federal, junto ao Ministério de Turismo – Programa Turismo no Brasil, destinado a Infra estrutura Urbanística: Reforma e Ampliação do Recinto de Exposição Dr. Rodolfo Abdo, bem como sua contrapartida, conforme abaixo consignado:

UNIDADE E/O: 02.13.00 – SECRETARIA DE TURISMO  
23.695.0025.1.036– CONSTRUÇÕES E APLIAÇÕES - TURISMO

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0297)

FR – 01 – Tesouro

Aplicação: 100.53 – Reforma e Ampliação do Recinto de Exposição – Dr. Rodolfo Abdo

Valor da Suplementação.....R\$ 4.381,82

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0299)

FR – 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 100.53 – Reforma e Ampliação do Recinto de Exposição – Dr. Rodolfo Abdo

Valor da Suplementação.....R\$ 146.250,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão efetuados de acordo com a Legislação e provenientes:

a) de Excesso de Arrecadação, advindas do Convênio firmado com o Governo Federal, através do Ministério do Turismo, FR 05, para as despesas da FR 05.....R\$ 146.250,00

b) de anulação total/parcial de saldo de dotação FR 01 (Tesouro) do orçamento vigente, para as despesas da FR 01 (Tesouro) conforme abaixo:

UNIDADE O/E: 02.04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
04.123.0005.2.012 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS  
3.3.90.30 – Material de Consumo (0039)

FR: 01 – Tesouro

Valor da Anulação.....R\$ 4.381,82

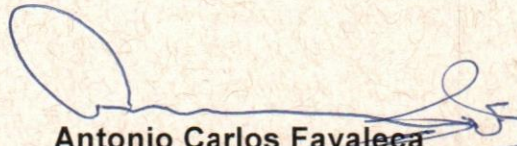
**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 06 de agosto de 2010.

  
**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito



**Câmara Municipal**  
Santa Fé do Sul  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

**10 AGO 2010**

Processo nº. 77/2010

## PROJETO DE LEI Nº. 65/2010.

**Ementa:** “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.”

**Autor:** Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2010.



a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: justiça

Processo nº. 77/2010

## PROJETO DE LEI Nº. 65/2010.

**Ementa:** “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.”

**Autor:** Executivo Municipal


## PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 10 de agosto 2010.

  
a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
Relator

  
a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**  
Membro

a: finanças

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

### urgência especial

para tramitação do Projeto de Lei nº. 65/2010, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder à abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências."


#### JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
10 de agosto de 2010



Vereador ANTONIO DONIZETE BALLOTTI  
Presidente da Comissão



Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA  
Relator



Vereador ANICETO FACIONE  
Membro

a: urgência